



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO

TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO 2021-Z43VG

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2021-Z43VG>

JUCEES
Folha. N° 01
N°.Processo 2021-Z43VG
R. 8



RESUMO

Acordo de Cooperação técnica nº 0001/2021/IMAGENS/SIMPLIFICA-ES, que celebram entre si a Junta Comercial do Estado do Espírito Santo e a Prefeitura Municipal de Viana/ES.

Realizado em: **10/03/2021 09:53:09** - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL

JUCEES - 01022000003 - GABINETE DA PRESIDENCIA

INTERESSADO

- JUCEES - 01022000003 - GABINETE DA PRESIDENCIA

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (2)

- #1 - 2021-MH5JL4 - TERMO DE AUTUAÇÃO DO PROCESSO 2021-Z43VG
- #2 - 2021-58LWLJ - CONVÊNIO VIANA JUCEES - assinado (3)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

DERCY DIAS GOMES
ASSESSOR ESPECIAL NIVEL II
JUCESS - 01022000003
assinado em 10/03/2021 09:53:09 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 10/03/2021 09:53:09 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por DERCY DIAS GOMES (ASSESSOR ESPECIAL NIVEL II - JUCESS - 01022000003)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2021-MH5JL4>

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 0001/2021/IMAGENS/SIMPLIFICA-ES

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA que entre si celebram a Junta Comercial do Estado do Espírito Santo – JUCEES e o **MUNICÍPIO DE VIANA**.

A **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - JUCEES**, Autarquia Estadual, com sede na Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 1.915, Santa Lúcia, Vitória/ES, CEP 29.056-933, inscrita no CNPJ sob o nº 28.152.080/0001-10, doravante denominada **JUCEES**, neste ato representado por seu Presidente, **Sr. CARLOS ROBERTO RAFAEL**, [REDACTED], [REDACTED], advogado, [REDACTED], inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], nomeado pelo Decreto Estadual nº 2.071-S, de 09 de setembro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo – DIO/ES em 10 de setembro de 2019 e o **MUNICÍPIO DE VIANA**, pessoa jurídica de direito público com sede na **Avenida Florentino Avidos**, nº 01, Viana/ES, CEP 29.130-915, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.547/0001-01, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo **Sr. WANDERSON BORGHARDT BUENO**, Prefeito Municipal de Viana, [REDACTED], inscrito no RG sob o nº [REDACTED] SSP/ES e CPF nº [REDACTED], celebram o presente **Acordo de Cooperação Técnica nº 0001/2021/IMAGENS/SIMPLIFICA-ES**, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA

1.1 O presente Acordo de Cooperação Técnica tem por finalidade:

- a) Simplificar as relações entre Estado e Empresas, entre Estado e Cidadãos e entre órgãos e entidades do próprio Estado, tendo em vista a construção de um ambiente institucional adequado ao bom desenvolvimento dos negócios e investimentos privados e de prestação de serviços de modo racional e eficiente ao cidadão;
- b) Implantar e operacionalizar o integrador denominado **IMAGENS/SIMPLIFICA-ES**, visando facilitar o registro e legalização de empresas;
- c) Promover atendimento integrado ao empreendedor pelos diversos órgãos de registro e licenciamento de atividades mercantis;
- d) Reafirmar o papel da **JUCEES** no fomento ao ambiente de negócios visando à geração de emprego e renda.
- e) Adesão do **MUNICÍPIO** ao Programa Estadual “**SIMPLIFICA-ES**”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 O presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto a mútua cooperação entre os

partícipes, com o objetivo de:

- a) Simplificar e racionalizar o processo de registro e legalização do empresário e sociedades empresárias, estimulando o ingresso de novos empreendimentos na economia formal, reduzindo custos e prazos para o empreendedor;
- b) Promover, de forma simultânea, o registro de empresas na **JUCEES**, a emissão do Alvará Provisório de Localização e Funcionamento e a emissão do registro de Inscrição Estadual e/ou Alteração do cadastro de empresas no âmbito federal, estadual e municipal;
- c) Assegurar, de forma permanente e coordenada, o intercâmbio e a integração dos processos de informações cadastrais de registro e de licenciamento entre o **MUNICÍPIO** e a **JUCEES**;
- d) Eliminar exigências repetitivas de documentos e procedimentos entre os órgãos de registro e licenciamento de empresas;
- e) Reduzir os prazos de prestação dos serviços de registro e licenciamento de empresas;
- f) Integrar os principais órgãos públicos envolvidos na abertura de empresas, evitando o deslocamento do empreendedor por diversos locais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1 A JUCEES obriga-se a:

3.1.1. Coordenar o processo de operacionalização do **IMAGENS/SIMPLIFICA-ES**, adotando as medidas cabíveis ao seu funcionamento;

3.1.2. Disponibilizar acesso às imagens digitalizadas dos atos de empresas mercantis arquivados na **JUCEES**, por meio do sistema de consultas via internet para os servidores autorizados pelo **MUNICÍPIO**, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após o registro. A disponibilidade das imagens vai permitir o **MUNICÍPIO** a liberação da Inscrição Municipal e Alvará, sem requerer cópias impressas do contrato social ao cidadão.

3.1.2.1. O acesso às imagens digitalizadas dos atos de empresas mercantis arquivados na **JUCEES** estará condicionado ao desempenho do **MUNICÍPIO** na análise das consultas de viabilidade encaminhadas.

3.1.2.2. O acesso inicial será dado a partir do momento em que o **MUNICÍPIO** atingir, por 02 (dois) meses seguidos o percentual de análise de 90% das consultas de viabilidade encaminhadas, no tempo previsto no item **3.2.6**.

3.1.3. Disponibilizar o acesso e o direito de uso do **IMAGENS/SIMPLIFICA-ES**, para o

- MUNICÍPIO**, para integrar os órgãos envolvidos no registro e licenciamento de empresas;
- 3.1.4.** Treinar servidores do **MUNICÍPIO** para utilização do **IMAGENS/SIMPLIFICA-ES**, bem como os administradores locais do software visando à capacitação destes para realizar as manutenções das regras de negócios, dos usuários e dos logradouros do **MUNICÍPIO**. Além de outras funcionalidades relevantes para o pleno funcionamento do sistema;
- 3.1.5.** Prover o serviço de hospedagem, manutenção corretiva e evolutiva do **IMAGENS/SIMPLIFICA-ES**, verificando possíveis melhorias e atualizações;
- 3.1.6.** Designar servidor de seu quadro para gerir e fiscalizar a execução do presente acordo de cooperação técnica, juntamente com o servidor designado pelo **MUNICÍPIO**, visando o perfeito cumprimento das obrigações assumidas entre si;
- 3.1.7.** Cumprir o prazo de 02 (dois) dias úteis, como tempo limite, para apresentação da resposta da Consulta de Viabilidade quanto ao nome empresarial.

3.2 O MUNICÍPIO obriga-se a:

- 3.2.1.** Condicionar através de ato próprio, a emissão do Alvará de Localização e Funcionamento à realização, pelo empreendedor, da Consulta de Viabilidade, através do **IMAGENS/SIMPLIFICA-ES**;
- 3.2.2.** Verificar e informar na resposta da Consulta de Viabilidade se a atividade econômica a ser desenvolvida pode ser realizada no endereço informado para instalação da empresa, de acordo com a legislação municipal;
- 3.2.3.** Informar na resposta a Consulta de Viabilidade os requisitos a serem cumpridos para a obtenção de licenças de autorização de funcionamento, segundo a natureza pretendida, o porte, o grau de risco e a localização;
- 3.2.4.** Disponibilizar o Alvará de Funcionamento Provisório, através do **IMAGENS/SIMPLIFICA-ES** para as atividades classificadas como de baixo risco;
- 3.2.5.** Cumprir o prazo de 02 (dois) dias úteis, como tempo limite, para apresentação do Parecer de Viabilidade, em conformidade com a Resolução nº 22/2010/CGSIM;
- 3.2.6.** Prestar os serviços de inscrição no seu respectivo cadastro fiscal;
- 3.2.7.** Promover medidas de simplificação no processo de abertura de empresas, conforme diretrizes da Lei Federal nº 11.598/2007 e da Lei Complementar 123/2006, principalmente no que tange à emissão do Alvará Provisório;
- 3.2.8.** Manter atualizado as regras de negócio, usuários e o cadastro dos logradouros do **MUNICÍPIO** e inserir as atualizações no **IMAGENS/SIMPLIFICA-ES**;
- 3.2.9.** Observar as normas de sigilo com relação às informações obtidas da **JUCEES**;

- 3.2.10.** Designar 02 (dois) servidores que responderão pela coordenação e pela área da tecnologia da informação do presente Acordo de Cooperação Técnica, nos termos do **ANEXO I**;
- Parágrafo Primeiro** – Os servidores designados serão responsáveis pela divulgação e orientação aos demais servidores, quanto à execução dos termos do presente Acordo de Cooperação Técnica;
- 3.2.12.** Designar quais servidores serão autorizados e cadastrados pelo **MUNICÍPIO** a efetuarem consulta das imagens digitalizadas dos atos de empresas mercantis à base de dados da **JUCEES**, através do sistema de consultas via internet, informando nome completo e CPF, por meio de ofício, conforme **ANEXO IV**;
- 3.2.13.** Informar os endereços IP's válidos e máscaras pelos quais o **MUNICÍPIO** fará acesso aos sistemas da **JUCEES**, por meio de ofício, conforme **ANEXO IV**;
- 3.2.14.** Comunicar a **JUCEES**, por meio de ofício, a necessidade de mudança de administradores e usuários do sistema, e por email através do endereço eletrônico suporte@jucees.es.gov.br, os feriados e pontos facultativos no **MUNICÍPIO**, para que o(s) referido(s) dia(s) não seja(m) contabilizado(s) na análise da Consulta de Viabilidade com antecedência mínima de 15(quinze) dias;
- 3.2.15.** Encarregar-se de repassar, quando do afastamento temporário ou definitivo de servidor(es) treinado(s) pela **JUCEES**, as informações para os servidor(es) substituto(s).
- 3.2.16.** Observar os requisitos técnicos do **ANEXO III** para a execução do **IMAGENS/SIMPLIFICA-ES**, quando o mesmo for hospedado na Prefeitura Municipal;
- 3.2.17.** Cumprir o Termo de Responsabilidade de Acesso aos sistemas de propriedade da **JUCEES**, nos termos do **ANEXO II**, deste Acordo de Cooperação Técnica;
- 3.2.18.** Apresentar a cada trimestre, a partir da vigência deste Acordo de Cooperação Técnica, relatório de acompanhamento, através do servidor indicado para gerir/fiscalizar, sob o cumprimento da pactuação firmada;
- 3.2.19.** Importar os dados do **IMAGENS/SIMPLIFICA-ES** para seus sistemas corporativos;
- 3.2.20.** Designar através de ato próprio publicação dos servidores que atuarão como administradores e usuários do **IMAGENS/SIMPLIFICA-ES** em até 10(dez) dias após o início da vigência do presente Acordo de Cooperação Técnica, e encaminhar a **JUCEES**, por meio de ofício, cópia do ato publicado.

CLÁUSULA QUARTA – DO PESSOAL

4.1. O pessoal que a qualquer título for disponibilizado para a execução deste Acordo de Cooperação Técnica guardará a vinculação de origem, não implicando relação jurídica de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUINTA - DA COORDENAÇÃO E SUPERVISÃO

5.1. As atividades decorrentes do objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica serão executadas pelos partícipes, de forma coordenada e harmônica, porém, com independência administrativa, técnica e financeira.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O presente Acordo de Cooperação Técnica terá o prazo de vigência de **60 (sessenta) meses**, contados a partir da data de publicação no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo – DIO-ES.

Parágrafo Único: O presente Acordo de Cooperação Técnica poderá ser revisto, a qualquer tempo, por acordo entre seus partícipes, mediante novo termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA DENÚNCIA

7.1. Este Acordo de Cooperação Técnica poderá ser denunciado a qualquer tempo, unilateralmente por qualquer dos partícipes respeitada a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da vigência da denúncia, ou mediante acordo, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigorado, resguardando sempre o interesse público.

7.2. O presente Acordo de Cooperação Técnica poderá ser rescindido, a qualquer tempo, no que couber:

- a) por acordo entre os partícipes;
 - b) por qualquer dos partícipes, mediante comunicação escrita, expedida pela parte interessada ao outro, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para o encerramento da prestação de serviços, objeto deste Acordo de Cooperação Técnica;
 - c) por ato unilateral, de efeito imediato, por descumprimento, de quaisquer cláusulas ou condições convencionadas neste instrumento, em especial, quando ocorrer o descumprimento das condições estabelecidas neste Acordo de Cooperação Técnica.
- 7.3.** Em caso de denúncia, rescisão ou término de vigência sem renovação, ficam as cessões de responsabilidade da **JUCEES** revogadas.

CLÁUSULA OITAVA – DA SEGURANÇA E DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES

8.1. É de inteira responsabilidade do **MUNICÍPIO** o uso das informações e imagens de propriedade da **JUCEES**, que tenham sido por ela disponibilizados, devendo este manter a confiabilidade na manipulação de dados cadastrais e o sigilo necessário, do mesmo modo que em outras informações e serviços prestados diretamente aos interessados.

8.1.1. A utilização de informações ou das imagens digitalizadas, diversa da finalidade e objetivo deste Acordo de Cooperação Técnica, implicará na responsabilização civil e criminal do agente que a praticou, além de outras sanções legalmente cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9.1. A **JUCEES** providenciará, às suas expensas, a **publicação do extrato** deste Acordo de Cooperação Técnica, no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo – **DIO/ES** no **prazo de 05 (cinco) dias úteis** a partir da **assinatura do mesmo**, observadas a legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DESPESAS

10.1. As despesas decorrentes da execução do objeto deste Acordo de Cooperação Técnica serão suportadas por cada uma das partes na medida de sua obrigação e participação, conforme descrito neste instrumento, correndo à conta de dotações orçamentárias próprias das partes envolvidas.

10.2. Não há, no presente Acordo de Cooperação Técnica, repasse, transferência ou recebimento de recursos financeiros entre os envolvidos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da comarca de Vitória/ES como competente para dirimir quaisquer divergências oriundas do presente instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ANEXOS

12.2. Integram o presente Acordo de Cooperação Técnica, para todos os efeitos, independentemente de sua transcrição e naquilo que couber, além dos anexos abaixo relacionados, a Lei 11.598/2007, a Lei Complementar 123/2007 e a Resolução nº 22/2010/CGSIM.

ANEXO I – RESPONSÁVEIS E CONTATOS;

ANEXO II – TERMO DE RESPONSABILIDADE (ACESSO À BASE CADASTRAL DA JUCEES);

ANEXO III – REQUISITOS TÉCNICOS PARA O IMAGENS/SIMPLIFICA-ES

ANEXO IV – SERVIDORES AUTORIZADOS A SEREM CADASTRADOS NO SISTEMA DE INFORMAÇÕES DA JUCEES E IP FIXO E VÁLIDO COM RESPECTIVA MÁSCARA.

E por estarem assim acordados, os convenientes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

Vitória-ES, 04 março de 2021.

CARLOS ROBERTO RAFAEL
Assinado de forma digital por
CARLOS ROBERTO RAFAEL
Dados: 2021.03.09 16:07:16
-03'00'

CARLOS ROBERTO RAFAEL
Presidente da JUCEES

WANDERSON BORGHARDT BUENO
Assinado de forma digital por
WANDERSON BORGHARDT BUENO
Dados: 2021.03.08 11:19:09
-03'00'

WANDERSON BORGHARDT BUENO
Prefeito Municipal de Viana

Testemunhas

DERCY DIAS GOMES:71973435772
Assinado de forma digital por
DERCY DIAS GOMES
Dados: 2021.03.04 06:39:36 -03'00'

Nome:
CPF:

KAROLINNY BUGE ROCHA:01542549752
Assinado de forma digital por
KAROLINNY BUGE ROCHA
Dados: 2021.03.10 09:22:13
-03'00'

Nome:
CPF:

ANEXO I

RESPONSÁVEIS E CONTATOS
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 0001/2021/IMAGENS/SIMPLIFICA-ES

1 – JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - JUCEES

RESPONSÁVEL – GERÊNCIA CONTRATUAL

NOME: Dercy Dias Gomes

CARGO: Assessor Especial II

E-MAIL: 

TELEFONE: (27) 3636-9300 – OPÇÃO 3

RESPONSÁVEL – TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

NOME: Deyler Tose Marchezini

CARGO: Gerente de Tecnologia da Informação

E-MAIL: 

TELEFONE: (27) 3636-9335 – OPÇÃO 5

2 – MUNICÍPIO:


RESPONSÁVEL – COORDENAÇÃO DO ACORDO

NOME: MAISA EUFRASIA SILVA RAMOS FALCÃO

CPF: 

CARGO: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

E-MAIL: 

TELEFONE: (27) 

RESPONSÁVEL – TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO


NOME: BRUNO DE SOUZA LOVATTI

CPF: 

CARGO: SUBSECRETÁRIO DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

E-MAIL: blovatti@gmail.com



TELEFONE: (27) 

ANEXO I

RESPONSÁVEIS E CONTATOS
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 0001/2021/IMAGENS/SIMPLIFICA-ES

1 – JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - JUCEES

RESPONSÁVEL – GERÊNCIA CONTRATUAL

NOME: Dercy Dias Gomes

CARGO: Assessor Especial II

E-MAIL: 

TELEFONE: (27) 3636-9300 – OPÇÃO 3

RESPONSÁVEL – TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

NOME: Deyler Tose Marchezini

CARGO: Gerente de Tecnologia da Informação

E-MAIL: 

TELEFONE: (27) 3636-9335 – OPÇÃO 5

2 – MUNICÍPIO:


RESPONSÁVEL – COORDENAÇÃO DO ACORDO

NOME: MAISA EUFRASIA SILVA RAMOS FALCÃO

CPF: 

CARGO: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

E-MAIL: fazenda.viana.es@gmail.com

TELEFONE: (27) 

RESPONSÁVEL – TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

NOME: BRUNO DE SOUZA LOVATTI

CPF: 

CARGO: SUBSECRETÁRIO DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

E-MAIL: blovatti@gmail.com



TELEFONE: (27) 99723-3360

ANEXO II

TERMO DE RESPONSABILIDADE

1. A fim de **gerenciar os termos deste Acordo de Cooperação Técnica**, o representante do **MUNICÍPIO** abaixo assinado, através de ofício ao Presidente da **JUCEES**, designará os 02 (dois) servidores para os quais a **JUCEES** deverá disponibilizar senhas de acesso ao banco de dados e que responderão pela coordenação e pela área da tecnologia da informação do presente Acordo de Cooperação Técnica.
2. Os dados dos servidores designados serão fornecidos nos termos do **ANEXO I** do presente Acordo de Cooperação Técnica.
3. Na mesma oportunidade o representante do **MUNICÍPIO** indicará qual dos 02 (dois) servidores atuará como coordenador, cabendo-lhe dentre outras atribuições, o controle e a fiscalização da execução do Acordo de Cooperação Técnica, bem como as responsabilidades expostas no item 3.2 deste Acordo de Cooperação Técnica.
4. Caso haja substituição dos servidores designados para a coordenação do acordo e pela área da tecnologia da informação, o fato deverá ser comunicado imediatamente pelo representante do **MUNICÍPIO** à **JUCEES** por meio de ofício.
5. O coordenador do presente Acordo de Cooperação Técnica é responsável pelo acesso às informações disponibilizadas pela **JUCEES** e deverá observar os termos abaixo discriminados:
 - a) utilizar as informações exclusivamente nas atividades previstas em lei, não podendo transferi-las a terceiros, a mesma restrição deverá ser observada pela **JUCEES**, sendo sua, de natureza individual, sigilosa e intransferível;
 - b) acessar os sistemas informatizados da **JUCEES**, usando as informações disponibilizadas por meio do Acordo de Cooperação Técnica celebrado, somente no âmbito de suas atividades e competência definidas em lei, não podendo transferi-las a terceiros, seja a título oneroso ou gratuito, ou de qualquer forma, divulgá-las sob pena de rescisão imediata do Acordo de Cooperação Técnica, sem prejuízo das penalidades civis ou criminais cabíveis ao caso;
 - c) Não divulgar sob qualquer forma, fora do âmbito profissional, fato ou informação de qualquer natureza, de que tenha conhecimento por força de suas atribuições legais, salvo em decorrência de decisão judicial;
 - d) Responsabilizar-se pela manutenção da necessária cautela quando da exibição de dados em tela, impressora ou na gravação em meios eletrônicos ou senha fornecidas, a fim de evitar que deles venham a tomar ciência pessoas não autorizadas;
 - e) Zelar pela correta utilização das senhas de acesso ao banco de dados, garantindo o uso de forma individual, sigilosa e intransferível;
 - f) Atualizar a autorização e o cadastro dos usuários quando solicitado pela **JUCEES**, ou quando houver qualquer modificação quanto aos usuários;
 - g) Comunicar imediatamente à **JUCEES**, as providências adotadas nos casos de utilização

irregular de senhas de acesso ao banco de dados da mesma, pelos usuários;

h) Providenciar a execução de atos que possibilitem a correta administração dos usuários individuais no sistema, mantendo arquivo com toda documentação da solicitação dos usuários individuais, disponibilizados pela **JUCEES**, quando solicitados;

i) Desenvolver e aplicar mecanismos de controle e fiscalização para assegurar-se de que o usuário individual não se ausente do terminal sem encerrar a sessão de uso do Sistema, garantindo, assim a impossibilidade de acesso indevido às informações e senhas, por pessoas não autorizadas;

j) Responder em todas as esferas, pelas ações ou omissões que acarretem ou possam colocar em risco ou comprometer a exclusividade de conhecimento das senhas ou das transações realizadas entre os convenentes;

k) Responsabilizar-se pela adoção imediata das medidas administrativas pertinentes à prevenção de falhas, à sua apuração e à aplicação das medidas disciplinares e afins, sempre que ocorrer por parte do responsável, o descumprimento de qualquer das regras de utilização do acesso ora disponibilizado pela **JUCEES**; comunicando, imediatamente, à **JUCEES** toda e qualquer ocorrência, bem como todos os trâmites adotados relativamente ao procedimento apuratório, eventualmente instaurado, fornecendo-lhes cópias dos respectivos processos, mesmo na hipótese de estarem tramitando sob a proteção de qualquer forma de sigilo;

l) Comunicar, imediatamente, à **JUCEES** todos os desvios e falhas de segurança sempre que percebidos ou identificados pelos seus servidores.

ANEXO III

IMAGENS/SIMPLIFICA-ES

1 - REQUISITOS TÉCNICOS

1.1 – Características do módulo Prefeitura:

- Desenvolvido em Linguagem “Java” – versão atual JDK 1.4.2.15
- Banco de dados Mysql versão 5.0 ou ORACLE – versão 10 ou superior (podendo ser Oracle XE)
- Servidor de aplicação Jboss 4.0.2

1.2 - Do banco de dados

- Cada pedido de viabilidade tem 72 KB.
- Base estimada para a Prefeitura: 10 GB por ano.

1.3 - Do servidor

Hardware (mínimo)

- 01 (um) Processador Intel Dual Core Xeon
- 01 (um) GB de memória
- 01(uma) Interface de rede 10/100/100
- Leitor de DVD

Software

- Linux Red Hat Enterprise , CentOS 5 ou Microsoft Windows Server 2003
- Servidor de aplicação JBoss
- Banco de dados Mysql versão 5.0 ou Oracle 10 (podendo ser Oracle XE) ou superior com suporte a XML.

1.4 - Dimensionamento do link de Internet

- Link de Internet mínimo de 256 Kbps

1.5 - Importação dos dados do IMAGENS/SIMPLIFICA-ES

- 1.5.1 É responsabilidade da Prefeitura Municipal a importação dos dados do IMAGENS/SIMPLIFICA-ES para seus sistemas corporativos.

ANEXO IV

SERVIDORES AUTORIZADOS A SEREM CADASTRADOS NO SISTEMA DE INFORMAÇÕES DA JUCEES E IP FIXO E VÁLIDO COM RESPECTIVA MÁSCARA.

O **MUNICÍPIO** vem por meio deste, informar a relação dos servidores autorizados a serem cadastrados para efetuarem consulta no sistema de informações da **JUCEES**, objeto do **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 0001/2021/IMAGENS/SIMPLIFICA-ES** bem como o número do IP fixo e válido com respectiva máscara.

1 – RELAÇÃO DOS SERVIDORES:

1. **Nome:** MAISA EUFRASIA SILVA RAMOS FALCAO

CPF: 

2. **Nome:** WALACE PICCIN MEIRA

CPF: 

331

3. **Nome:** ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO JUNIOR

CPF: 

4. **Nome:** SUZANA DA PENHA MACHADO

CPF: 

5. **Nome:** FABRICIA FERREIRA CARNEIRO

CPF: 

6. **Nome:** TALITA FERNANDA ROCHA

CPF: 

7. **Nome:** EINICE RODRIGUES ZANONI FREIRE

CPF: 

8. **Nome:** RAMIREZ GEORGE QUEIROZ BARCELOS

CPF: 

9. **Nome:** GLADISTON LUCAS BENEDITO ANDRADE

CPF: 

2 – Nº IP FIXO E VÁLIDO COM RESPECTIVA MÁSCARA:

- ▲ IP: 177.154.162.242
- ▲ Máscara de Rede: 28

Vitória-ES, 04 de março de 2021.

WANDERSON
BORGHARDT
BUENO:05913279700

Assinado de forma digital por
WANDERSON BORGHARDT
BUENO
Dados: 2021.03.05 18:00:50
-03'00'

WANDERSON BORGHARDT BUENO
Prefeito Municipal de Viana

Vitória (ES), quarta-feira, 10 de Março de 2021.

NOME	Nº FUNCIONAL	A PARTIR DE	DIAS RESTANTES
Natiele Vieira Libânio	3311848	10/03/2021	21

PUBLIQUE-SE

Vitória, 09 de março de 2021

Carlos Roberto Rafael
Presidente da JUCEES

Protocolo 652879

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 0001/2021.

Concedente: Junta Comercial do Estado do Espírito Santo - JUCEES
Conveniente: Prefeitura Municipal de Viana/ES

Objeto: O presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto simplificar e racionalizar o processo de registro e legalização do empresário e sociedade empresariais, estimulando o ingresso de novos empreendimentos na economia formal, reduzindo custos e prazos para o

empreendedor, promover de forma simultânea, o registro de empresas na JUCEES, emissão do Alvará Provisório de localização e funcionamento e a emissão do registro de inscrição estadual e/ou alteração do cadastro de empresas no âmbito federal, estadual e municipal.

Vigência: A vigência deste Acordo será de **60 (sessenta) meses** a contar da publicação.

Vitória, 09/03/2021.

Carlos Roberto Rafael
Presidente da JUCEES
Protocolo 652935

Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social - SESP -

EXTRATO DO ATO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR FISCAL

CONTRATO Nº: 010/2019

Contratante: Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social
Processo Nº: 79244696/2017

Contratado: ARSERV COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

Objeto: Prestação De Serviço Técnico Especializado De

Manutenção Preventiva E Corretiva Em Aparelhos De Ar Condicionado E Cortina De Ar, Com Fornecimento De Peças.

Gestor: Marcio Celante Weolffel
Fiscal: Marcos Aurélio Soares Monteiro

Fiscal Suplente: George Damião Dos Santos

Vigência: A partir da data da publicação do extrato até o término dos efeitos do Contrato/Aditivos.

RAFAEL AMORIM RICARDO
Subsecretário de Estado de Gestão Administrativa
Protocolo 652788

ORDEM DE SERVIÇO Nº 011, DE 05 DE MARÇO DE 2021.

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria SESP nº 3-R, de 18/01/2019 Publicada em 22/01/2019, e considerando a exigência contida no art. 115, § 4º, da Lei Complementar nº 46/94,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Ordem de Serviço nº 021-S, de 25 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial de 27 de novembro de 2020, que aprovou a escala de férias do exercício de 2021:

Nº funcional	Servidor	Excluir/Mês	Incluir/Mês
823123/2	Luiz Carlos Baptista	Maio	Abril

Art. 2º Incluir na Escala de Férias do exercício de 2021 da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social:

Nº funcional	Servidor	Incluir/Mês
3477355/1	Pablo Lima Nunes	Abril/Outubro

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua publicação.

Vitória/ES, 05 de março de 2021.

RAFAEL AMORIM RICARDO
Subsecretário de Estado de Gestão Administrativa

Protocolo 652725

Polícia Militar - PM-ES -

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PMES
EXTRATO DO EDITAL 175 -CFSd/2014, EDITAL DE RESULTADO DO EXAME APTIDÃO (3ª ETAPA), EM CUMPRIMENTO A DECISÃO JUDICIAL, DE 10/03/2021, RELATIVO AO CONCURSO PÚBLICO PARA ADMISSÃO DE SOLDADO COMBATENTE (QPMP-C) E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA, REGULADO PELO EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2013 - CFSd/2014, DE 18/07/2013.

O Comandante-geral da Polícia Militar do Estado do Espírito Santo (PMES), no uso de suas atribuições legais, referente aos processos judiciais nº (s) 0051324-07.2013.8.08.0024 (Requerente:

Marlon Silva Loss Franzin) e 0002116-20.2014.8.08.0024 (Requerente: Isabel Spalenza Giostri), torna público o Edital nº 175 - Resultado do Exame de Aptidão Física (3º Etapa), Em Cumprimento a Decisão Judicial, de 10/03/2021, relativo ao CFSd/2014. O Edital estará disponível na íntegra, no endereço eletrônico www.pm.es.gov.br, aba concursos > CFSd Combatente- Curso de Formação de Soldado>2014, a partir da data de 10/03/2021.

Vitória/ES, 10 de março de 2021.

Douglas Caus- CEL QOCPM
Comandante-geral da PMES.
Protocolo 652883

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PMES
EXTRATO DO EDITAL 176-CFSd/2014, DE 10/03/2021, EDITAL ELIMINAÇÃO DE

CANDIDATO DE CONCURSO PÚBLICO, RELATIVO AO CONCURSO PÚBLICO PARA ADMISSÃO DE SOLDADO COMBATENTE (QPMP-C) E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA, REGULADO PELO EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2013 - CFSd/2014, DE 18/07/2013.

O Comandante-geral da Polícia Militar do Estado do Espírito Santo (PMES), no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o Edital nº 176/CFSd2014, Eliminação de Candidato de Concurso Público, de 10/03/2021, referente ao candidata Isabel Spalenza Giostri, processo judicial nº 0002116-20.2014.8.08.0024. O referido Edital do CFSd/2014, estará disponível, na íntegra, no endereço eletrônico www.pm.es.gov.br, aba concursos > CFSd Combatente- Curso de Formação de Soldado>2014, a partir da data

de 10/03/2021.

Vitória/ES, 10 de março de 2021

Douglas Caus- CEL QOCPM
Comandante-geral da PMES.
Protocolo 652886

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO
CONCURSO PÚBLICO PARA ADMISSÃO DE SOLDADO COMBATENTE (QPMP-C)
EDITAL QUE DESLIGA A PEDIDO CANDIDATO DO CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADO COMBATENTE, DE 10 DE MARÇO DE 2021

EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2018 - CFSd 2018/PMES, DE 20 DE JUNHO DE 2018
O Comandante-geral da Polícia



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO

TERMO DE ENCERRAMENTO DO PROCESSO 2021-Z43VG

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2021-Z43VG>

JUCEES
Folha. Nº 16
Nº Processo 2021-Z43VG



Realizado em: 10/03/2021 09:57:11 - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL

JUCEES - 01022000003 - GABINETE DA PRESIDENCIA

DOCUMENTO ENTRANHADO

#5 - 2021-1XS689 - TERMO DE ENCERRAMENTO DO PROCESSO 2021-Z43VG

DESFECHO

O processo será arquivado no Setor para acompanhamento.

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

DERCY DIAS GOMES
ASSESSOR ESPECIAL NIVEL II
JUCESS - 01022000003
assinado em 10/03/2021 09:57:11 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 10/03/2021 09:57:11 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por DERCY DIAS GOMES (ASSESSOR ESPECIAL NIVEL II - JUCESS - 01022000003)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2021-1XS689>